



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3912 DE 27 DE SETEMBRO DE 1988.

Altera o dispositivo do Decreto nº 3566, de 21 de dezembro de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - O item I do artigo 5º do Decreto nº 3566, de 21.12.87, alterado pelo Decreto nº 3818 de 30 de junho de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

I - a abrir, durante o exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar a projetos e atividades, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total geral das despesas fixadas, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE PARANÁ
GOVERNADORIA

RECEBIDO em 10/04/88
no 444
446/88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Assunto: Aquisição de materiais

Processo nº 100.000.000/88

de 1988

GOVERNADOR DO ESTADO DE PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Assunto: Aquisição de materiais

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Assunto: Aquisição de materiais

Processo nº 100.000.000/88

Assunto: Aquisição de materiais

GOVERNADOR DO ESTADO DE PARANÁ

GOVERNADOR